



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE CIVIL

LEI Nº 1061/2000-PMM

Dispõe sobre vagas em Creches e Escolas Públicas Municipais, para os filhos de Deficientes Físicos, no Município de Macapá.

O Prefeito Municipal de Macapá:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os filhos menores de pessoas portadoras de Deficiência Física, terão vagas garantidas em Creches e Escolas Públicas Municipais.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurindo dos Santos Banha, em 03 de agosto de 2000.


ANNIBAL BARCELLOS
Prefeito Municipal de Macapá